



Prefeitura do Município de São Pedro

PROJETO LEI Nº 83

DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

“Altera redação da Lei nº 3.040/2013 e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:


Art. 1º A Lei Municipal nº 3.040, de 06 de março de 2013, que *“Institui o vale-alimentação na administração direta e indireta do poder executivo municipal, em forma de cartão magnético, estabelece normas para o seu fornecimento aos servidores públicos municipais e dá outras providências”*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....”

“Parágrafo único. Cada servidor fará jus a um único cartão magnético e terá direito a um único crédito mensal correspondente, independentemente da quantidade de contrato de trabalho firmado com a administração pública.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezados Senhores:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos a essa Colenda Casa de Leis, com o fim de encaminhar o projeto de lei exposto na minuta supra, objetivando a alteração da redação da Lei Municipal nº 3.040, de 06 de março de 2013, que *Institui o vale-alimentação na administração direta e indireta do poder executivo municipal, em forma de cartão magnético, estabelece normas para o seu fornecimento aos servidores públicos municipais e dá outras providências.*

A medida visa padronizar o direito conferido pela referida norma, limitando-se o benefício à concessão de um único crédito mensal independentemente do número de contratos vigentes entre o servidor e a administração pública.

Estando com isso justificada a presente propositura, bem como declarado o interesse público municipal, espera-se a sua aprovação unânime.

Atenciosamente,


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal